COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20200283

O(A) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO Nº734, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.895.540/0001-62, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.913.665/0001-13, estabelecida à TV JOSE PIO Nº 545, UMARIZAl, Belém-PA, CEP 66050-240, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO, residente na RUA K7 CASA 26, COND.JARDIM ITORORO, CURIO-UTIGA, Belém-PA, CEP 66610-375, portador do(a) CPF 326.943.184-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2020-00024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, TINTAS E ACESSÓRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) DE MÃE DO RIO PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001586	CAIXA DE DESCARGA 6L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	60,00	12,800	768,00
001618	ESPUDE TRANSPARENTE P/VASO SANITARIO - Marca.: ALUMA ESPUDE TRANSPARENTE PARA VASO SANITARIO.	UNIDADE	20,00	1,590	31,80
001715	REGULADOR DE VOLTAGEM - Marca.: VONDER	UNIDADE	60,00	20,500	1.230,00
001917	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - Marca.: DERCORLUX	UNIDADE	100,00	14,990	1.499,00
003676	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO - Marca.: INCENA Conector perfurante 10mm	UNIDADE	1.000,00	4,890	4.890,00
003677	CONECTOR PERFURANTE GRANDE - Marca.: INCENA	UNIDADE	1.000,00	11,800	11.800,00
003688	TOMADA SIMPLES - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	3,900	1.950,00
003786	FERRO 4.2 - Marca.: CINOBRAZ FERRO 4.2	UNIDADE	60,00	6,500	390,00
003794	ROLO DE LÃ GRANDE - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	14,900	149,00
003795	ROLO DE LÃ PEQUENO - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,400	24,00
003954	LIMA CHATA - Marca.: ROCART	UNIDADE	30,00	10,990	329,70
004433	ROLO ESPONJA 5CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
004436	PARAFUSO COM BUCHA Nº6 - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	0,200	8,00
005837	T SOLDAVEL 20MM - Marca.: CORRPLASPIK T EM PVC SOLDAVEL	UNIDADE	40,00	0,400	16,00
006158	CAIXILHO 80X2,10M - Marca.: MISTA	UNIDADE	30,00	28,000	840,00
006306	ENGATE 60CM - Marca.: ALUMASSA S	UNIDADE	40,00	2,300	92,00
006538	LIXA MASSA 120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	70,00	0,590	41,30
006571	LUVA SOLDAVEL 25MM - Marca.: CORRPALSTICAR	UNIDADE	20,00	0,400	8,00
006601	MASSA CORRIDA PVA 27KG 18 LTS - Marca.: SBRAS	UNIDADE	70,00	17,990	1.259,30
033198	APLICADOR PARA SILICONE - Marca.: NOLL APLICADOR PARA SILICONE	UNIDADE	2,00	9,100	18,20
033204	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ALUMASSA ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UNIDADE	40,00	4,990	199,60
033251	CHUVEIRO COMUM - Marca.: VICAP CHUVEIRO COMUM	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
033253	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4 - Marca.: VONDER CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/4	UNIDADE	5,00	0,800	4,00
033277	ENGATE 50CM - Marca.: ALUMASSA ENGATE 50CM	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
033278	ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA ENXADÃO ESTREITO COM CABO 2,5	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
033279	ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5 - Marca.: RAMADA ENXADÃO ESTREITO SEM CABO 2,5	UNIDADE	2,00	26,100	52,20
033288	FECHADURA POP 2600/70 - Marca.: SOPRANDO FECHADURA POP 2600/70	UNIDADE	35,00	25,790	902,65
033289	FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR - Marca.: SOPARANDO FECHADURA PARA PORTÃO SOBREPOR	UNIDADE	6,00	38,000	228,00

033316	LIXA MASSA 100 - Marca.: ROCART LIXA DE MASSA 100	UNIDADE	150,00	0,540	81,00
033317	LIXA MASSA 80 - Marca.: ROCART LIXA MASSA 80	UNIDADE	200,00	0,940	188,00
033323	LUVA ESG 40 - Marca.: CORRPALSTICAR LUVA ESG 40	UNIDADE	15,00	0,530	7,95
033350	PARAFUSO 2,8X30 - Marca.: CISER PARAFUSO 2,8X30	UNIDADE	40,00	0,100	4,00
033362	PARAFUSO SEXT 1/4X4 - Marca.: CESIL PARAFUSO SEXT 1/4X4	UNIDADE	45,00	0,250	11,25
033363	PARAFUSO SEXT 1/4X70 - Marca.: CISER PARAFUSO SEXT 1/4X70	UNIDADE	45,00	0,170	7,65
033364	PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2 - Marca.: CESIL PARAFUSO SEXT 5/16X2,1/2	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
033365	PARAFUSO SEXT 5/16X1 - Marca.: CESIL PARAFUSO SEXT 5/16X1	UNIDADE	45,00	0,380	17,10
033370	PINCEL 1.1/2 POL - Marca.: COMPEL PINCEL 1.1/2 POL	UNIDADE	10,00	1,290	12,90
033372	PORTA CADEADO - Marca.: SOPRANDO PORTA CADEADO	UNIDADE	10,00	9,390	93,90
033414	TESOURA PARA PODA CABO LONGO - Marca.: NOLL TESOURA PARA PODA PODA CABO LONGO	UNIDADE	2,00	26,200	52,40
033418	TORNEIRA COZINHA PAREDE - Marca.: CONDOR TORNEIRA COZINHA PAREDE	UNIDADE	60,00	10,200	612,00
033424	TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO - Marca.: CONDOR TORNEIRA PARA PIA COM CHUVEIRINHO	UNIDADE	15,00	74,000	1.110,00
033437	TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA - Marca.: ALUM ASSA TUBO VALVULA TVDV DESCARGA COM VIROLA	UNIDADE	30,00	11,500	345,00
033438	VALVULA INOX 3.1/2 - Marca.: CONDOR VALVULA INOX 3.1/2	UNIDADE	30,00	7,300	219,00
033439	VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA - Marca.: KRONA VALVULA P/TANQUE PLASTICO LONGA	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
033457	LUVA ESG 50 - Marca.: CORRPALSTICAR LUVA ESG 50	UNIDADE	20,00	1,400	28,00
033464	TORNEIRA LAV 1/2 - Marca.: CONDOR TORNEIRA LAV 1/2	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
033523	TELA MOSQUITEIRO - Marca.: ACELOMETAL	METRO	200,00	4,500	900,00
034455	CABO MULTPLEXADO 3X16 - Marca.: METALFLEX	METRO	700,00	0,990	693,00
034482	ADESIVO INSTANTANEO A BASE DE ETIL CIANOACRILATO. - Marca.: TEKBONDE	UNIDADE	3,00	1,250	3,75
034483	AGUA RAZ 900ML. - Marca.: GOL	UNIDADE	80,00	9,100	728,00
034623	FACÃO 17 C/ARAME - Marca.: RAMADA	UNIDADE	3,00	19,990	59,97
034628	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADA - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	15,00	34,200	513,00
034636	FITA CREP 48MM 50MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	8,400	252,00
034637	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5MTS - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	15,00	0,690	10,35
034638	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MTS - Marca.: ADELBRAZ	UNIDADE	10,00	0,940	9,40
034643	FORRO PVC 20CM. - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	300,00	10,590	3.177,00
034649	JOELHO ESG 50 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	80,00	1,250	100,00
034741	MANTA ALUMINIZADA 15CM. - Marca.: CIPLAK	METRO	70,00	4,000	280,00
034755	MIQUITORIO INOX. - Marca.: PIA NOX	UNIDADE	15,00	743,000	11.145,00
034762	PARAFUSO PARA MADEIRA 3,8 - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	0,150	6,00
034763	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,0X3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	0,200	8,00
034764	PARAFUSO PARA MADEIRA 5,5 - Marca.: VONDER	UNIDADE	35,00	0,230	8,05
034765	PARAFUSO PARA MADEIRA 6,0X1 - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	0,750	30,00
034766	PARAFUSO PARA TELHA ONDULADA GRANDE - Marca.: CISER PARAFUSO FO GO 5/16 C = 110MM COM ARRUELA CONCAVA EM PVC	UNIDADE	40,00	0,750	30,00
034917	PINCEL 2.1/2 POL - Marca.: COMPEL	UNIDADE	5,00	4,900	24,50
034922	PNEU PRA CARRO-DE-MÃO - Marca.: CANAL	UNIDADE	3,00	13,700	41,10
034938	PROLONGADOR 3MTS - Marca.: COMPEL	UNIDADE	6,00	39,000	234,00
034942	RALO QUADRADO 100X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	35,00	4,500	157,50
034943	RALO REDONDO 100X40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	2,800	84,00
034959	ROLO ESPONJA C/CABO 23CM. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	10,400	104,00
034971	SERRA CIRCULAR PRA MADEIRA - Marca.: ROCART	UNIDADE	10,00	7,200	72,00
034972	SERRINHA DE AÇO - Marca.: ROCART	UNIDADE	6,00	5,890	35,34
034973	SIFÃO SAFONADO DUPLO - Marca.: KALA	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
034974	SIFÃO SAFONADO UNIVERSAL - Marca.: KALA	UNIDADE	4,00	2,150	8,60
034976	SIKA 3600LTS - Marca.: SIPLAK	UNIDADE	35,00	43,800	1.533,00
034995	TESOURA PARA CERCA VIVA 12 - Marca.: NOLL	UNIDADE	2,00	19,100	38,20
035004	TINTA PISO 3,600 - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
035018	TRENA 30MTS FECHADO. - Marca.: ZAAS	UNIDADE	2,00	38,990	77,98
035066	CAIXA PADRÃO MONOFASICA - Marca.: IDF	UNIDADE	10,00	2,770	27,70
035092	CABO 2,5 MM2 - Marca.: METAL FLEX	METRO	1.800,00	1,180	2.124,00
035112	LAMPADA FLUORESCENTE 45W - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	500,00	30,500	15.250,00
035116	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº10 - Marca.: CISER	UNIDADE	35,00	1,000	35,00
035130	TIJOLO 06 FUROS - Marca.: CEMO	MILHEIRO	7,00	640,000	4.480,00
036245	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS - Marca.: FORTLEV FIBRA DE VIDRO COM TAMPA	UNIDADE	3,00	1.769,000	5.307,00
036246	CAIXA D'ÁGUA 3.000 LTS - Marca.: FORTLEV POLIETILENO COM TAMPA	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00
036247	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS - Marca.: FORTLEV POLIETILENO COM TAMPA	UNIDADE	3,00	676,000	2.028,00
036248	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS - Marca.: FORTLV	UNIDADE	3,00	310,000	930,00

	POLIETILENO COM TAMPA				
036283	TELHA DE FIBROCIMENTO 4MM - Marca.: BRASILT	UNIDADE	120,00	15,400	1.848,00
049240	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 20MM - Marca.: CORRPLAST	UNIDADE	10,00	4,700	47,00
049241	ADAPTADOR C/FLANGE SOLDAVEL 40X1,1/2 - Marca.: CORRP LASTIK	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
049243	ADAPTADOR PVC 20MM. - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	10,00	0,270	2,70
049250	ANCINHO DE FERRO - Marca.: RAMADA	UNIDADE	10,00	4,990	49,90
049255	ARGAMASSA AC2. - Marca.: BELEM	UNIDADE	250,00	17,900	4.475,00
049256	ARGAMASSA AC3. - Marca.: BELEM	UNIDADE	70,00	14,990	1.049,30
049262	BANDEIJA P PINTURA. - Marca.: COMPEL	UNIDADE	3,00	0,990	2,97
049264	BARRA CHATA 2X1,4 - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
049269	BOCAL PAFLON - Marca.: BELEM	UNIDADE	500,00	2,100	1.050,00
	Bocal E 27 (bocal de louça)				
049284	BRAÇO DE LUMINARIA - Marca.: ESCOPIO	UNIDADE	20,00	30,000	600,00
049285	CABO 1,5MM. - Marca.: METALFLEX	METRO	1.500,00	0,790	1.185,00
049287	CABO BIFLEX - Marca.: METALFLEX	METRO	800,00	0,940	752,00
049289	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 6,00MM - Marca.: META LFLEX	METRO	1.500,00	0,990	1.485,00
049291	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 10,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	1.500,00	0,990	1.485,00
049292	CABO ELETRICO ANTICHAMA 750V - 16,00MM - Marca.: MET ALFLEX	METRO	1.200,00	0,990	1.188,00
049294	CABO TRIPLEX - Marca.: CNR	METRO	1.200,00	2,500	3.000,00
049295	CAIBRO DE MADEIRA 7/4 DE 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	70,00	4,900	343,00
049298	CAIXA DE DESCARGA 9L - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	0,990	29,70
049300	CAIXA DE FORÇA C/4 ENTRADAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	70,00	360,000	25.200,00
049301	CAIXA DE PASSAGEM 2x4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	80,00	0,400	32,00
049302	CAIXA PVC 4X4 - Marca.: IUPLAST	UNIDADE	20,00	0,710	14,20
049303	CANALETA EM PVC - 20MM - Marca.: PERLEX	METRO	120,00	2,690	322,80
049306	CAP DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	10,00	0,520	5,20
049311	CAPACETE P/CONSTRUÇÃO CIVIL - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	10,00	10,100	101,00
049317	CIMENTO 50KG - Marca.: NASSAU	UNIDADE	1.600,00	31,000	49.600,00
049324	CORDA NYLON 16MM - Marca.: VONDER	METRO	10,00	3,100	31,00
049332	CURVA PVC SOLDAVEL 32MM - Marca.: CORROPLASTIC	UNIDADE	30,00	3,290	98,70
049334	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
049335	DOBRADIÇA 3.1/2 CARTELA C/P3CS - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	15,00	4,890	73,35
049337	DOBRADIÇA PARA JANELA - Marca.: SOPRANDO	UNIDADE	30,00	3,980	119,40
049343	ESPAÇADOR 3MM - Marca.: VONDER	PACOTE	10,00	2,000	20,00
049344	ESPATULA DE 120MM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,690	26,90
049348	FECHADURA MAÇANETA EM INOX - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	80,00	55,000	4.400,00
049349	FECHADURA P/BANHEIRO EM INOX - Marca.: SOPARNDO	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
049350	FECHADURA P/PORTA ALUMINIO - Marca.: SOPARANDO	UNIDADE	15,00	34,790	521,85
049351	FERRO 3.8 - Marca.: CINDBRAS	UNIDADE	30,00	40,850	1.225,50
	FERRP VERGALHÃO				
049367	GRADE FIXA 80X180 - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	580,000	5.800,00
049376	JOELHO LR 20X1/2 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	40,00	0,840	33,60
049378	JOELHO LR 25X3/4 - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	30,00	0,980	29,40
049380	JUNÇÃO EM PVC DE 20MM - Marca.: CORRPLASPIK	UNIDADE	20,00	10,000	200,00
049383	LAMINA 2 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	15,00	15,200	228,00
049390	LAMPADA MISTA 220 WATTS - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	600,00	19,890	11.934,00
049391	LIMATÃO FINA - Marca.: ROCAST	CAIXA	3,00	5,500	16,50
049393	VIGA DE MADEIRA 1.47 DE 5M - Marca.: MIXTA	UNIDADE	30,00	38,000	1.140,00
049394	VIGA DE MADEIRA 7X15 - Marca.: ANGELIM	UNIDADE	100,00	100,000	10.000,00
049396	LIXA PARA MADEIRA Nº120 - Marca.: ROCART	UNIDADE	70,00	0,450	31,50
049398	LONA 8 LARGURAS - Marca.: NEN	UNIDADE	2,00	7,000	14,00
049400	LUMINARIA DE EMERGENCIA - Marca.: IMPALUX	UNIDADE	6,00	13,200	79,20
	LUMINÁRIA C/ LAMP DE EMERGENCIA				
049405	LUVA EM PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	6,00	0,100	0,60
049407	LUVA UNIÃO - 40MM - Marca.: CORROPLASTICAR	UNIDADE	15,00	8,740	131,10
049409	MANGOTE DE AGUA DE 60CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	15,00	2,800	42,00
049414	METALON 50X30 - Marca.: ACELOMETAL	UNIDADE	10,00	85,400	854,00
049416	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR - Marca.: PROTEPLUS	UNIDADE	5,00	6,100	30,50
049418	PARAFUSO 6MM. - Marca.: VONDER	UNIDADE	40,00	0,150	6,00
049421	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA Nº12 - Marca.: CISER	UNIDADE	20,00	3,600	72,00
049422	PEDRA PRETA PARA CONSTRUÇÃO TIPO ROCHÃO - Marca.: PE	METRO	10,00	100,000	1.000,00
049428	PIA DE INOX 1CUBA 120X52 - Marca.: PIANOX	UNIDADE	10,00	79,900	799,00
049430	PISO CERAMICA 43X43 - Marca.: ALMEIDA	METRO	1.200,00	18,800	22.560,00
049443	REGISTRO DE ESFERA 20MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	3,100	93,00
049444	REGISTRO DE ESFERA 25MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	20,00	3,890	77,80
049446	REGISTRO DE ESFERA 40MM - Marca.: VICAP	UNIDADE	30,00	12,400	372,00
049452	ROLO DE LÂ C/CABO 05CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
049453	ROLO DE LÂ C/CABO 09CM - Marca.: COMPEL	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
049469	T DE 40 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
	T DE 40MM SOLD				
049471	TÁBUA DE 2,5 X 30CM - Marca.: CUPIUBA	UNIDADE	100,00	120,000	12.000,00
049472	TANQUE TRIPLO 3 CUBAS 1.40 - Marca.: DF FIBRA	UNIDADE	30,00	189,100	5.673,00
049473	T EM PVC SOLDAVÉL 90 GRAUS - 25MM - Marca.: CORRPLAS	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
049491	TINTA LATEX ACRILICA 18 LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	30,00	152,500	4.575,00
049492	TINTA LATEX ACRILICA 3,6LT - Marca.: SBRAS	UNIDADE	30,00	24,100	723,00
049496	TINTA TURBO 3600 - Marca.: SBRAS	UNIDADE	20,00	36,000	720,00
049499	TOMADA CONJUGADA 3TC - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	10,900	5.450,00
049504	TORNEIRA P/PIA - SIMPLES - Marca.: CONDOR	UNIDADE	20,00	2,820	56,40
049511	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 12M - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	30,00	41,800	1.254,00
049512	TRELIÇA 8L 6/4.24.2 6M - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	40,00	22,000	880,00

049515	TUBO DE PVC SOLDAVEL - 20MM - Marca.: TUBO TEC TUBO PVC SOLDAVEL 20MM DE 6M	UNIDADE	15,00	8,700	130,50
049518	TUBO PARA DESCARGA 40MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	40,00	9,300	372,00
049520	TUBO SOLDAVEL 40MM - Marca.: TUBO TEC TUBO PVC SOLDAVEL 40MM DE 6M	UNIDADE	30,00	19,900	597,00
049525	TUBO SOLDAVEL 25MM - Marca.: TUBO TEC TUBO PVC SOLDAVEL 25MM DE 6M	UNIDADE	70,00	8,900	623,00
049608	SEIXO MEDIO M2 - Marca.: SEIXO	METRO CÚBICO	40,00	99,000	3.960,00
049611	CABO DE COBRE NÚ PARA ATERRAMENTO - Marca.: METALFLE	METRO	800,00	0,990	792,00
049614	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA - Marca.: CAVAL COM CAÇAMBA E CHASSI METÁLICO, COM PNEU E CAMARA	UNIDADE	1,00	121,800	121,80
049619	CRUZETAS PARA LAJOTA 3MM PACOTE COM 1000 PEÇAS - Mar ca.: VONDER	PACOTE	15,00	1,400	21,00
049624	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO EMBALAGEM DE 1LI TRO - Marca.: PLASTIMASSA	UNIDADE	30,00	5,900	177,00
049641	LUVA DE RASPA COM REFORÇO PUNHO LONGO - Marca.: PROT EPLUS	PAR	3,00	7,840	23,52
049646	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA II 15CMX 100M - Marca.: VONDER	ROLO	5,00	86,500	432,50
049654	RODA FORRO PVC 10 CM - Marca.: FORRO BRAZ RODA FORRO PVC DE 6 METROS	UNIDADE	160,00	9,400	1.504,00
049659	REMOVEDOR DE TINTA 1 LT - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	30,00	24,000	720,00
049660	TOMADA DE 20AMP. 2 TECLAS - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	500,00	9,800	4.900,00
049662	TORNEIRA PARA PIA AÇO INOX 1/2 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	30,00	70,000	2.100,00
049663	RACK PARA ROLO DE PINTURA - Marca.: RM	UNIDADE	15,00	6,100	91,50
049665	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: ONIX VASO SANITARIO CONVENCIONAL	UNIDADE	25,00	49,900	1.247,50
052199	TELHA PLAN - Marca.: CERIO	MILHEIRO	35,00	690,000	24.150,00
052403	BISNAGA XADREZ - Marca.: VELOZ	UNIDADE	40,00	3,100	124,00
053020	CADEADO 40 MM - Marca.: VONDER	UNIDADE	10,00	0,990	9,90
053382	ENGATE 40CM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
053684	MASSA ACRÍLICA 18 LTS - Marca.: SBRAS	GALÃO	70,00	36,800	2.576,00
053864	PREGO 18X27 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	70,00	9,500	665,00
053949	PARAFUSO C/BUCHA 08 - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	0,340	10,20
054100	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
054109	PREGO 15X15 - Marca.: TRIANGLO	QUILO	35,00	10,200	357,00
054111	PINCEL 4 POL - Marca.: COMPEL PINCEL 4 POL	UNIDADE	3,00	8,000	24,00
058581	REGULADOR DE GAS - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	30,000	900,00
058910	TORNEIRA BICA MOVEL - Marca.: CONDOR	UNIDADE	25,00	12,200	305,00
058911	THINNER 1 LT - Marca.: GOL	UNIDADE	35,00	11,500	402,50
059211	ARAME RECOZIDO 18 - Marca.: CINOBRAS	QUILO	10,00	8,400	84,00
059758	LAPIS CARPINTEIRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	3,00	1,200	3,60
060018	VASSOURÃO DE PLASTICO - Marca.: RM VASSOURÃO, com cerdas em nylon reforçado, tipo gari, base de plástico medindo 60 cm, cabo de madeira estendido revestida de polipropileno de alta densidade, rosca em polietileno.	UNIDADE	30,00	20,600	618,00
060519	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	15,400	1.540,00
061171	PREGO 19X36 (3X9) - Marca.: TRIANGOLO PREGO 19X36 (3X9)	QUILO	20,00	9,200	184,00
061871	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
062180	PORTA TOALHA ARGOLA INOX - Marca.: CONDOR PORTA TOALHA ARGOLA INOX	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
062252	PREGO 10X10 - Marca.: TRIANGOLO	UNIDADE	25,00	9,400	235,00
063696	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1 1/2 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
064996	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A - Marca.: JMG	UNIDADE	70,00	23,200	1.624,00
067383	PARAFUSO C/BUCHA Nº10 - Marca.: VONDER	UNIDADE	30,00	0,640	19,20
067606	TIJOLO 9X19X29 (8 FUROS) - Marca.: CERIO NATERIAL PARA CONSTRUÇÃO	MILHEIRO	6,00	1.199,990	7.199,94
067613	SELADOR P/ MAD. 3.6L. - Marca.: VELLOZ	UNIDADE	15,00	80,000	1.200,00
067653	CHAVE DE FENDA 1/8X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	25,00	3,500	87,50
068113	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X10M - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	70,00	17,990	1.259,30
068628	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO - Marca.: LIEGE	UNIDADE	15,00	1,990	29,85
069255	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50ML CORES VARIADAS - Marca. : VELLOZ Amarelo, Verde, Azul, Preto, Vermelho, Marrom e Laranja	UNIDADE	70,00	2,990	209,30
071825	PINCEL 2 POL - Marca.: COMPEL PINCEL 2 POL	UNIDADE	15,00	2,150	32,25
072083	PREGO 17X21 - Marca.: TRIANGLO	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
072673	PINCEL 3 - Marca.: COMPEL	UNIDADE	5,00	7,700	38,50
076229	MARTELO 25MM - Marca.: RAMADA	UNIDADE	2,00	14,400	28,80
076810	LIXA P/ MADEIRA 100 - Marca.: ROCAST	UNIDADE	70,00	0,700	49,00
076932	PERNAMANCAS DE MADEIRA 4,5M - Marca.: MISTA PERNAMANCA 3X2 SER- MAD. FORTE	UNIDADE	100,00	19,500	1.950,00
077770	ASSENTO SANTARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	30,00	36,400	1.092,00
077779	ENXADA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA - Marca.: RAMADA	UNIDADE	2,00	17,990	35,98
077782	JOELHO ESGOTO 90' 75MM - Marca.: CORRPELASTIK	UNIDADE	30,00	2,900	87,00
077825	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP - Marca.: JMG	UNIDADE	70,00	68,990	4.829,30
077826	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	4,400	440,00
077831	ROLO DE LA ANTI-RESPINGO 23 CM COM CABO - Marca.: CO MPEL	UNIDADE	15,00	8,400	126,00
091148	DISJUNTOR BIPOLAR 32 AMP. - Marca.: DECORLUX	UNIDADE	100,00	14,990	1.499,00
091150	EXTENSÃO ELETRICA 20M - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	20,00	71,500	1.430,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

091155	TINTA SEMI-BRILHO GALÃO DE 18L CORES VARIADAS - Marca.: LUX	GALÃO	160,00	137,000	21.920,00
091156	TUBO 40MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	30,00	12,400	372,00
091157	TUBO 100MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	70,00	35,000	2.450,00
091158	ZINCO 50CM ESPESSURA - Marca.: SONABRAS	METRO	70,00	35,000	2.450,00
091167	BOMBA D'ÁGUA DE 1/2 MONOFÁSICO 127 V PALITO - Marca.: IMBARA	UNIDADE	6,00	499,000	2.994,00
091168	BOMBA D' ÁGUA DE 1 CV MONOFÁSICO -127 V PALITO - Marca.: IMBARA	UNIDADE	6,00	499,000	2.994,00
091169	BOMBA D' ÁGUA DE 1 E 1/2 CV MONOFÁSICO - 127 V PALITO - Marca.: IMBARA	UNIDADE	6,00	499,000	2.994,00
091171	CAIXA MALETA P/ FERRAMENTAS C/ BANDEJA E ALÇAS C/TRAVA EM PLASTICO 49 CM - Marca.: VONDER A220MXL240MMXC490MM	UNIDADE	1,00	88,570	88,57
091172	CAIXA PARA AR CONDICIONDO SOBREPOR - Marca.: ROMAZI	UNIDADE	20,00	15,500	310,00
091173	CERAMICA LAJOTA 50X50 BRANCA - Marca.: ALMEIDA	METRO	1.000,00	26,100	26.100,00
091174	CHAVE DE FENDA 1/4X6 - Marca.: NOLL	UNIDADE	25,00	5,690	142,25
091176	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 15 METROS - Marca.: DECOR	UNIDADE	100,00	2,990	299,00
091178	FORRO PVC 100X07MM - Marca.: FORRO BRAZ	METRO	400,00	15,500	6.200,00
091180	JOGO DE CHAVE DE FENDA 6PCS - Marca.: NOLL	UNIDADE	5,00	22,000	110,00
091181	LÂMINA 3 PONTAS FURO 25MM/ROÇADEIRA - Marca.: TRILIN	UNIDADE	20,00	42,500	850,00
091182	LAMPADA DE 25 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUZ	UNIDADE	800,00	13,000	10.400,00
091183	LAMPADA DE 45 WATTS E 27 - Marca.: EMPALUX	UNIDADE	1.000,00	27,990	27.990,00
091184	LINHA 7X15 - 5M - Marca.: MISTA	UNIDADE	25,00	20,000	500,00
091185	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20MM. - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	10,00	0,480	4,80
091186	MANGUEIRA PRESTA RIGIDA 32MM - Marca.: ALUMASSA	UNIDADE	10,00	1,300	13,00
091187	PARAFUSO PARA MADEIRA 3 - Marca.: VONDER	UNIDADE	70,00	0,150	10,50
091189	PORTA DE MADEIRA 90X210 - Marca.: MIXTA PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 60X 210CM, E 35MM, NUCLEO	UNIDADE	20,00	214,000	4.280,00
091191	PREGO P/ TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: TRIANGLO	QUILO	15,00	8,400	126,00
091192	RALO QUADRADO 100X50 - Marca.: CORRPLASTIK	UNIDADE	30,00	5,200	156,00
091196	REGISTRO DE LÃ 15CM ANTIGOTA - Marca.: COMPEL	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
091198	TUBO 25MM ESGOTO - Marca.: TUBO TEC	UNIDADE	20,00	9,900	198,00
091199	VALVULA SUCÇÃO 2 - Marca.: RAMADI	UNIDADE	30,00	128,000	3.840,00
091200	VASO SANITÁRIO INFANTIL COMPLETO - Marca.: ONIX	UNIDADE	10,00	300,000	3.000,00
				VALOR GLOBAL R$	469.464,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R$ 469.464,87 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2020-00024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2020-00024, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem cons umidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento d os produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2020-00024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1502.123610008.2.013 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R$ 455.592,87, Exercício 2020 Atividade 1502.123610008.2.013 Gestão do FUNDEB 40%-Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 8.982,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do e fetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), confor me disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento decontratar com a Administração do do(a) FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC, por até 2 (dois) ano s.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicoua penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONT RATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no process o da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2020-00024, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, par a que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 12 de Agosto de 2020

MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287
Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTANA:37689835287

FUNDO MANUT. DESEN. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF EDUC
CNPJ(MF) 29.895.540/0001-62
CONTRATANTE

J L R ARAUJO COM E SERVICOS EPP:83913665000113
Assinado de forma digital por J L R ARAUJO COM E SERVICOS EPP:83913665000113
Dados: 2020.08.14 09:34:32 -03'00'

J.L.R.ARAUJO COM E SERVIÇOS - EPP
CNPJ 83.913.665/0001-13
CONTRATADO(A)

JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268
Assinado de forma digital por JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA:21085633268

Testemunhas:

1._____ 2._____